

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **015/2023**, que tem por objeto contratação de empresa para reconstrução de Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 02/01/2024 às 10hs, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS DA
SILVA:00370602013
Dados: 2023.12.27 09:16:50
-03'00'

Marcelo Santos da Silva
Prefeito Municipal em exercício



PROJETO BÁSICO

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para a execução de Nova Rede de Esgoto Sanitário no Posto de Saúde Bom Princípio, sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Projeto elaborado pelo setor competente.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Cód.	QTD	Descrição Complementar	Valor Total
1	32625	1	Construção da nova rede de esgoto sanitário do Posto de Saúde Bom Princípio – sito à Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.	R\$ 20.915,12

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços ora descritos nesse Projeto Básico têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação: **I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista e IV – econômico-financeira** nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A Contratada deverá atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 12083454 e Projeto (Pranchas 01 e 02).**



3.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto aos demais documentos, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

3.6. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.**

3.7. Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

3.8. As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento** com, **no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula** para os **cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.**

3.9. A Fiscalização dos serviços será realizada pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

HABILITAÇÃO: Para sua habilitação, deve-se apresentar os seguintes documentos:

4.1 - Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

4.2 - **Comprovação de aptidão técnico operacional**, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

4.3 - **Comprovação de capacitação técnico-profissional** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância.

4.5 - **Será considerado como item de maior relevância a execução da Rede de Esgoto Sanitária**, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do item de maior relevância.



4.6 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente da Contratada, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.

4.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

4.8 - Faculta-se a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse na visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais: servidor Willian da Silva Machado ou a servidora Thais Gobbi Soares, respectivamente, através do fone: 51-3662-8594.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A obra é necessária devido ao desnível da rede de esgoto estar em desacordo com as Normas Técnicas, podendo causar obstrução e possível transbordamento. Por se tratar de um Posto de Saúde, é de extrema importância a construção de uma rede de esgoto correta, para não ocorrer danos à saúde dos usuários e trabalhadores.

5.2. O objeto é de grande importância para que não ocorram problemas graves em relação à rede de esgoto do local. Pretende-se que a situação seja resolvida, corroborando com as normas técnicas e evitando possíveis transtornos oriundos de obstruções, vazamentos, mau cheiro e possíveis danos à saúde.

5.3. Com relação ao processo de Dispensa de Licitação:

Em 2022 foi aberta a Tomada de Preços n.º 058/2022 para contratação de empresa especializada na execução do objeto licitado, resultando deserta. Em 2023, após nova análise realizada pelo setor técnico da Secretaria de Planejamento, foi aberta a Concorrência Eletrônica de n.º 023/2023, restando esta licitação também deserta, sem interessados na participação do certame.

O Art. 75, da Lei n.º 14.133/21, destaca que é dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Como é possível verificar, a dispensa de licitação está compatível com o artigo citado, pois foi realizada uma concorrência eletrônica há menos de um ano, e esta resultou deserta.

Desta forma, após duas tentativas frustradas de contratação via licitação, considerando a necessidade urgente de realização do serviço, indica-se uma dispensa de licitação com vistas a dar celeridade ao processo, pois a referida UBS necessita da execução do serviço, atendendo ao interesse público quando se preconiza pela resolução do problema.



6. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

6.1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, ART n.º 12083454 e Projeto (Pranchas 01 a 00).

6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

6.3. Local de Execução:

a) A obra será realizada no seguinte local:

Rua Oscar Ferreira de Jesus, n.º 662, Bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha/RS.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, a CONTRATADA deverá dirimir antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

7.1.1. Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

7.3. A CONTRATADA deverá ser responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

7.4. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços.



7.6. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

7.7. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para comunicar formalmente e, por escrito, aos fiscais o término dos serviços.

7.8. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

8. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A fiscalização do respectivo contrato será realizada por servidores nomeados através de Portaria especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

8.2. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A presença da Fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da CONTRATADA perante a legislação vigente.

8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DO CONTRATO:

9.1. Da convocação para assinatura:

9.1.1. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

9.1.2. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

a) **Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.**

b) **A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.**



c) Caso a CONTRATADA seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

9.1.3. A rescisão das obrigações decorrentes do objeto contratado se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a legislação civil em vigor.

9.1.4. O contrato estará disponível para assinatura da CONTRATADA no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

9.1.5. Na hipótese da CONTRATADA não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, empresa poderá ser convocada, respeitado o critério de menor preço, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas no processo de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 Das especificidades do contrato:

9.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, e a execução do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da primeira.

9.2.3 A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

9.2.4. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

9.2.5. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



10.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 2729 daquele documento, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 193/2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.2. A contratação tem como limite o valor de R\$ 20.915,12, em acordo com o detalhado no Projeto Básico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Será considerada a proposta de **Menor Preço**.

11.2. Devido à disponibilidade de dotação para custear tal despesa, considerando os preços descritos na Planilha Orçamentária, **não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 20.915,12.**

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O respectivo pagamento somente será liberado para quitação após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através dos engenheiros/arquitetos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. O pagamento será realizado, após apresentação da nota fiscal e do laudo técnico, em até 15 (quinze) dias. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação de serviço.

12.2. A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais, o seguinte: Modalidade e número do processo, n.º. do empenho prévio emitido por esta Prefeitura referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

12.2.1. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

12.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.183/2022.



12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

12.5. Juntamente com a primeira nota fiscal de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados, quando, então, deverá apresentar a cópia da RAIS Negativa, já exigível com o seu respectivo recibo de entrega.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.3. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.

13.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos apontadas pelo CONTRATANTE ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

13.5. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

13.6. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.

13.7. Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

13.8. Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.



13.9. Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

13.10. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.

13.11. Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

13.12. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

13.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

13.14. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.15. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.16. Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente processo.

13.17. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

13.18. Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.

13.19. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

13.20. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.



13.21. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste processo.

13.22. O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

13.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões de até 25% (vinte de cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.24. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação vigente.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

14.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2. A fiscalização referente ao objeto durante a execução do serviço, que será realizada por servidores designados através de Portaria, onde serão observados todos os critérios constantes no presente Projeto Básico e nos demais documentos relativos ao processo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, será designado na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2023/1115 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1045 – Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 0659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Dotação: 2023/995 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2080 – Manutenção e Fortalecimento da APS – APS cta. 67

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

16. ANÁLISE DE RISCO:



16.1. Não conseguir interessados para execução do objeto: considerando que já foram realizados dois processos licitatórios para execução desse objeto e ambos resultaram desertos, há a possibilidade de não surgir interessados na execução da obra. Para minimizar tal problema, foi solicitada nova análise técnica no projeto, visando verificar possíveis entraves que podem prejudicar na realização do processo.

16.2. Na execução do objeto, a contratada não cumprir com o estabelecido em contrato: Para tal dificuldade, a contratante indicará fiscais para acompanhar as etapas da obra, sendo possível aplicar as penas cabíveis em legislação caso o que está descrito no projeto não seja cumprido.

16.3. A Contratada não fornecer o objeto ou efetuar os serviços utilizando materiais e técnicas com qualidade igual ao descrito no Projeto. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos materiais e serviços, a Contratada deverá seguir os projetos elaborados pela engenharia, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelos fiscais do contrato. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que os fiscais poderão não aceitá-los caso identifiquem qualquer inadequação no fornecimento dos bens e execução dos serviços.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2023.

**Antônio
Fernando
Selistre:**
36590932034

Assinado de forma
digital por Antônio
Fernando Selistre:
36590932034
Dados: 2023.12.22
10:40:09 -03'00'

Antônio Fernando Selistre
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAN DA SILVA MACHADO
Data: 26/12/2023 08:32:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Willian da Silva Machado
Engenheiro Civil - CREA/SC: 130.116-8